

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00 - NIRE 35.300.466.802

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

Nos termos da Cláusula VIII - Assembleia Geral de Debenturistas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Chapada do Piauí I Holding S.A.", celebrado de 12 de agosto de 2015, aditada em 15 de setembro de 2015, em 04 de janeiro de 2016 e em 18 de setembro de 2018 ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), ficam os titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Agente Fiduciário") convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), que se realizará em segunda convocação, no dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, exclusivamente por meio digital, sendo aplicáveis as normas previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e regulamentada pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/2022"), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) autorização prévia, nos termos da Cláusula 5.1 (bb) da Escritura de Emissão, para a alteração de controle (nos termos da definição de controle prevista nos artigos 116 e 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações) indireto da Emissora e de suas SPEs, em virtude da aquisição da totalidade das ações de emissão da Contour Global plc pela Cretaceous Bidco Limited ("Bidco"), companhia detida por fundos de investimentos geridos por Kohlberg Kravis Roberts & Co LP ("KKR") e suas afiliadas; e (ii) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário para a eventual realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação da deliberação prevista no item acima. Considerando que a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 70, inciso I da Resolução CVM nº 81/2022, a administração da Emissora encaminhará previamente ao Agente Fiduciário, para que este disponibilize aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso), sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância por meio de Boletim de Voto à Distância, conforme modelo de instrução anexo a Proposta da Administração que será disponibilizada no site da Emissora. Por fim, os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos neste edital de convocação, terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Observado o disposto no artigo 126 Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 72, §1º da Resolução CVM nº 81/2022, os Debenturistas deverão encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da AGD, para a Emissora nos e-mails ext.alexandre.rodrigues@contourglobal.com e benoit.galzain@contourglobal.com, com cópia ao Agente Fiduciário para o e-mail fiduciario@trusteedtm.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades. Referidos documentos deverão contemplar: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procuração, o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em qualquer caso, na entrega dos documentos, será verificada a titularidade do Debenturista, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista no dia imediatamente anterior.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 03/12/2022 16:58
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/12/03/CHAPADA1566445603122022.pdf>
Hash: 16698382939b6845c1a50e4e10b66bfb1819804254